

UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista

FIPP – Faculdade de Informática de Presidente Prudente

Projeto de Graduação II

REGULAMENTO DA DISCIPLINA

2º Semestre de 2016

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A disciplina Projeto de Graduação II é disciplina semestral obrigatória do currículo pleno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, com carga horária de 95 (noventa e cinco) horas-aula práticas.

Art. 2º - A disciplina Projeto de Graduação II tem por objetivo levar o discente, por meio de trabalho individual em nível de iniciação científica, ao desenvolvimento de sua capacidade criativa na solução de problemas da área de Ciência da Computação.

Parágrafo Único - O objetivo da disciplina deverá ser alcançado por meio da execução do trabalho individual teórico e prático proposto na disciplina Projeto de Graduação I, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos pelo discente no decorrer do curso.

Art. 3º - O trabalho individual deverá:

- I – tratar de *Análise Científica, Especificação e/ou Desenvolvimento* de Algoritmos, Metodologias, Técnicas, Ferramentas ou Sistemas de Software e/ou Hardware a serem empregadas pela Ciência da Computação, nas áreas de interesse da FIPP – UNOESTE;
- II – desenvolver o assunto objeto especificado no anteprojeto da disciplina Projeto de Graduação I, atendendo aos objetivos constantes neste;
- III – efetuar a implementação do assunto proposto;
- IV – gerar um artigo sobre o assunto proposto;

Art. 4º - Estarão excluídos os projetos de sistemas aplicativos para empresas públicas ou privadas com exceção aos trabalhos que façam uso de metodologias e técnicas utilizando ferramentas experimentais, vindo, desta forma, o sistema, a ser um subproduto do trabalho apresentado, desde que tenha a Computação como área fim.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - O plano de trabalho individual poderá ter como participantes outros docentes lotados na FIPP – UNOESTE, ou de outra Universidade/Instituição, que comprovadamente, estejam realizando estudos sobre o assunto no qual o trabalho será desenvolvido.

Art. 6º - A coordenação da disciplina Projeto de Graduação II será exercida por uma comissão de docentes integrantes da carreira docente da FIPP – UNOESTE, dentre os quais um docente será nomeado Docente Coordenador, responsável pela disciplina perante o Departamento de Informática.

Art. 7º - Ao Docente Coordenador compete, além das atividades especificadas ao longo deste Regulamento, as seguintes:

- I - exercer as funções que lhe forem pertinentes, como docente responsável pela disciplina;
- II - divulgar todas as normas e critérios aos discentes e docentes, interessados e/ou envolvidos na disciplina;
- III - definir o cronograma para o cumprimento da disciplina sob sua coordenação no período letivo em curso e no seguinte;

IV - propor e submeter à FIPP – UNOESTE, as normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;

V - definir formulários, instrumentos complementares e outras formas que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VI - manter um cadastro atualizado de proposta de trabalhos de graduação com o parecer da área de interesse da FIPP – UNOESTE;

VII - tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom andamento da disciplina, pleiteando, inclusive, junto a FIPP – UNOESTE, os recursos que se fizerem necessários;

VIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, critérios e cronogramas estabelecidos para a disciplina;

IX - constituir a banca examinadora para avaliação do trabalho de acordo com o Capítulo IV, artigo 15°.

X – Controlar a frequência dos discentes matriculados na disciplina.

Art. 8° - O Docente Coordenador convocará os discentes matriculados para uma reunião, que deve acontecer na primeira semana de aula, em data, horário e local especificados na convocação, onde serão tomadas as seguintes providências:

I - registro da presença discente;

II - entrega de uma cópia de todas as normas e critérios que regem a disciplina, bem como o cronograma estabelecido para aquele período letivo ao discente;

III - divulgação de um resumo de cada proposta de trabalho disponível para execução.

Art. 9° - Encerrado o prazo para entrega dos trabalhos individuais, o Docente Coordenador da disciplina deverá solicitar à FIPP – UNOESTE a publicação de edital constando: nome do discente, o título do trabalho, a composição da banca examinadora, a data, horário e local da apresentação e defesa do trabalho.

Parágrafo único - Cópia do trabalho deverá ser entregue pelo Docente Coordenador da disciplina a cada membro da banca examinadora com a antecedência de 10 (dez) dias da data marcada para a apresentação e defesa do trabalho.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10° - A orientação é garantida a cada discente matriculado na disciplina Projeto de Graduação II e será exercida pelo docente da FIPP – UNOESTE cuja proposta de trabalho para a disciplina tenha sido aceita na disciplina Projeto de Graduação I.

Art. 11° - Os docentes da FIPP – UNOESTE, integrantes da carreira universitária, que tiveram seus anteprojetos aceitos na disciplina Projeto de Graduação I estão isentos de apresentar novamente as propostas de trabalho junto à coordenação da disciplina Projeto de Graduação II.

Art. 12° - Os docentes que tiveram suas propostas aceitas na disciplina Projeto de Graduação I deverão continuar orientando o(s) discente(s) envolvido(s) em seu(s) respectivo(s) projeto(s), sendo que a FIPP – UNOESTE atribuirá formalmente os encargos.

Art. 13° - Ao Docente Orientador compete, além das atividades previstas neste regulamento, as seguintes:

I - Fornecer ao orientando os subsídios necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;

- II - Avaliar o andamento do trabalho do seu orientando, através dos encontros semanais e da análise da documentação gerada pelo discente no decorrer do período letivo;
- III - Atender às solicitações do Docente Coordenador da disciplina;
- IV - Responder junto a FIPP – UNOESTE e ao Coordenador da disciplina pelos encargos que lhe forem conferidos, como Docente Orientador;
- V – Decidir sobre a participação de seu orientando no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica da UNOESTE;
- VI – Atender sempre que requisitado seus alunos orientandos, em horário compatível com seus planos de atividade.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 14º – A avaliação do rendimento escolar de cada discente será feita quinzenalmente, pelo Docente Orientador.

§ 1 – A nota deverá ser registrada no relatório semanal de acompanhamento.

§ 2 – Para composição da Nota serão considerados frequência, dedicação, aproveitamento e iniciativa do discente no período;

§ 3 – A média aritmética destas notas terá peso 2.0 (dois) e será utilizada para compor a nota final do aluno, a ser utilizado conforme Artigo 19º.

Art. 15º – Além do disposto no Artigo 14º, o discente será avaliado por uma banca examinadora que considerará a abrangência, profundidade e complexidade do trabalho proposto, bem como a apresentação e defesa pública dos documentos especificados no Capítulo I, Artigo 3º em seus itens III e IV.

Parágrafo Único – Serão avaliados somente os discentes que cumprirem todas as fases anteriores estipulados nas Disposições Transitórias;

Art. 16º – A banca examinadora de que trata o artigo anterior será composta, no mínimo, por três membros, a saber: o Docente Orientador, o Docente Coordenador ou seu representante por ele indicado, e um docente convidado que atue na área de interesse da FIPP – UNOESTE, a qual o trabalho esteja vinculado.

§ 1 – Excepcionalmente, a banca examinadora poderá ser composta por docentes convidados, pertencentes ou não ao corpo docente da FIPP – UNOESTE, conforme a natureza e a especificidade do trabalho, indicados pela coordenação da disciplina com a devida aprovação do Departamento de Informática da FIPP – UNOESTE;

§ 2 – Caberá ao Docente Coordenador, ou seu representante, a presidência da banca examinadora;

§ 3 – A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com, no mínimo, 3 (três) membros presentes;

§ 4 – O não comparecimento de algum dos docentes designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Docente Coordenador;

§ 5 – Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 17º – Na data, horário e local estabelecidos, o discente deverá apresentar em sessão pública os documentos estabelecidos nas Disposições Transitórias e atender aos questionamentos eventualmente apresentados pelos presentes.

Parágrafo Único – Na apresentação, o discente tem seu tempo de exposição limitado em 20 (vinte) minutos no mínimo e um máximo de 30 (trinta) minutos, ficando, em seguida, a seção aberta para a arguição.

Art. 18º – Encerrada a sessão, a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre a avaliação do trabalho apresentado, a qual será encaminhada a coordenação para as providências cabíveis.

§ 1 – Os integrantes da banca atribuirão notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo considerar para compor esta nota: domínio sobre o assunto abordado, clareza e objetividade da exposição escrita e oral, o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Disposições Transitórias, além do cumprimento das normas estabelecidas para a formulação dos documentos exigidos;

§ 2 – A nota da avaliação do aluno é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, terá peso 5.0 (cinco) e será utilizada para compor a nota final do aluno, a ser utilizado conforme Artigo 19º;

§ 3 – A banca examinadora pode, a seu critério, condicionar a nota atribuída à(s) ressalva(s), o que obriga o discente a atender à(s) mesma(s) dentro de 07 (sete) dias contados a partir da data de apresentação. Findo o prazo, a banca examinadora se reunirá para julgar o atendimento das ressalvas, confirmando ou alterando a nota atribuída.

Art. 19º – Será considerado aprovado nesta disciplina o discente que obtiver Média Final igual ou superior a 6,0 (seis), frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco), e receber, na Avaliação Final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) dos 2 (dois) membros da banca que não tiverem participado de sua orientação.

§ 1 – A Média Final é obtida pela composição da nota de acompanhamento quinzenal (peso 2.0), artigo/ferramenta desenvolvidas (peso 3.0) e nota da avaliação final (peso 5.0) decrescida da nota de atraso, conforme explícito no Artigo 30º;

§ 2 – Não há recuperação da nota atribuída, sendo definitiva a reprovação nesta disciplina.

Art. 20º – O aluno que não entregar os documentos exigidos para a Avaliação Final, ou que não se apresentar para sua defesa oral sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO DISCENTE

Art. 21º – No decorrer do período letivo os discentes da disciplina Projeto de Graduação II deverão:

- I – Desenvolver suas atividades, de acordo com o seu plano de trabalho;
- II – Cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo Docente Orientador, dando o devido andamento ao trabalho, apresentando os resultados intermediários obtidos;
- III – Comunicar ao Docente Coordenador o(s) problema(s) que venha(m) a ocorrer;

IV – Apresentar relatórios e documentação conforme estabelecido pelas Disposições Transitórias.

Art. 22º – A responsabilidade pelo desenvolvimento do trabalho proposto é integralmente do discente, o que não exime o Docente Orientador de desempenhar adequadamente, dentre das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 23º – Nos prazos estabelecidos o discente deverá entregar ao Docente Coordenador da disciplina a documentação pertinente à fase desenvolvida correspondente ao seu trabalho, devidamente revisada e assinada pelo Docente Orientador.

Parágrafo Único – A não entrega dos documentos nos prazos especificados em edital, será considerada pela coordenação do projeto na composição da nota final, ressalvados os casos previstos no estatuto da UNOESTE.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FIPP – UNOESTE, ouvido o Docente Coordenador da disciplina e Docente Orientador, caso necessário.

Art. 25º - Todo projeto, respeitando os direitos autorais, pode ser utilizado pela Universidade para divulgação e prestação de serviços à comunidade.

Art. 26º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27º - A frequência será coletada por meio dos relatórios semanais de acompanhamento entregues com o visto do Orientador. A não entrega ou a entrega sem o visto do Docente Orientador, implicará em faltas na respectiva semana.

Art. 28º - Ficam estabelecidas as seguintes fases a serem cumpridas pelos discentes matriculados na disciplina de Projeto de Graduação II:

FASE	ATIVIDADE
Resumo para o Site	O discente deve gerar um documento em forma de resumo, com no máximo 1 (uma) página (anexo 1), conforme espaço reservado no site da disciplina, formulando o problema alvo do trabalho, indicando quais os objetivos do referido trabalho e a metodologia de desenvolvimento, além dos resultados parciais e/ou finais obtidos. Este resumo destina-se a divulgação do trabalho em desenvolvimento.
Implementação	O discente deve fazer a implementação do assunto objeto do projeto, avaliando se os resultados obtidos estão de acordo com os objetivos inicialmente propostos.
	Avaliação da implementação, objetivando verificar os resultados obtidos, baseados nos objetivos propostos no

Avaliação Intermediária	anteprojeto da disciplina Projeto de Graduação I.
Artigo	O discente deve gerar um documento em forma de Artigo Científico Completo (de 6 a 10 páginas), dentro dos padrões estabelecidos para tal (anexo 2), relatando a fundamentação teórica necessária à solução do problema proposto, descrevendo a sua proposta de solução, além dos resultados finais obtidos.
Avaliação Geral	Apresentação dos objetivos e da fundamentação teórica do trabalho, além dos resultados obtidos.
Avaliação Final	Avaliação do Artigo e da Implementação, objetivando verificar os resultados obtidos, baseados nos objetivos propostos no anteprojeto da disciplina Projeto de Graduação I.

Art. 29º - As fases descritas no Art. 28º deverão ser cumpridas conforme o seguinte cronograma:

2º Sem.	Agosto				Setembro					Outubro				Novembro			Dez.		
Fases	01 04	06 11	13 18	20 25	27 01	03 08	10 15	17 22	24 29	30 06	08 13	15 20	22 27	29 03	05 10	12 17	19 24	26 01	03 08
1ª																			
2ª																			
3ª																			
4ª																			
5ª																			
6ª																			
Relatórios	x	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	●	●

Note que: x → Não haverá relatório no período;
 ⊙ → Relatório sem nota;
 ● → Relatório com nota.

1ª Fase – Resumo para o site de projeto (entregar em 25/08);

2ª Fase – Implementação do trabalho (finalizar em 27/10);

3ª Fase – ENEPE – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão;

4ª Fase – EPFIPP – Mostra de Trabalhos Monográficos e Simpósio de Iniciação Científica;

5ª Fase – Artigo Científico (entregar última versão em 15/12):

...: entregar para o(a) Orientador(a):

1ª Revisão: 10/11;

2ª Revisão: 24/11;

3ª Revisão: 09/12.

6ª Fase – Avaliação Final.

Art. 30º - O término das fases descritas acima determina a data para entrega dos documentos ao Docente Coordenador, que a mesma evidência. Em tempo, será decrescido à média final obtida, o valor equivalente a 0,1 (um décimo) para cada dia de atraso na entrega dos documentos.

Art. 31º – O discente que estiver cursando a disciplina pela 3ª (terceira) vez deverá iniciar um novo tema de pesquisa, pois não será permitida a continuidade do tema proposto anteriormente.

Dê-se ciência.

Presidente Prudente, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO I

RESUMO

Área de Desenvolvimento (Arial, 10, Negrito, Centralizado)

Título do Projeto (Arial, 12, Negrito, Centralizado)

Nome Completo (Aluno da Faculdade de Informática da UNOESTE) - (Arial, 12)

Nome Completo (Professor da Faculdade de Informática da UNOESTE)

Corpo do Resumo

(deve ser redigido, SEM FORMATAÇÃO, no site da disciplina www.unoeste.br/fipp/projeto)

ANEXO II

ARTIGO

(Referência: Colloquium Exactarum

<http://revistas.unoeste.br/revistas/ojs/index.php/ce/about/submissions#onlineSubmissions>)